



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.531, de 20 de dezembro de 1988.

"Denomina a Avenida Canal que inicia na Ponte da Fábrica e que dará continuidade até à Ponte da CAUÊ em Pedro Leopoldo, de JOSÉ PIRES DE ARAÚJO".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - A Avenida Canal que inicia na Ponte da Fábrica e que dará continuidade até a Ponte da CAUÊ, em Pedro Leopoldo, fica denominada de JOSÉ PIRES DE ARAÚJO.

Art.2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 20 de dezembro de 1988.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.